

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 115/2015

PROTOCOLO: 1283874/1388057/1455743 E 1475720

INTERESSADO: MARIA LUCIA FLEXA RIBEIRO PIRES

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação em seu art.24, da LEI 8.666/93, inciso X, referente à Locação de Imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher nº1457, entre AV. Generalíssimo Deodoro e TV.14 de março, bairro de Nazaré, Belém/PA, pertencente a proprietária Sra. Maria Lucia Flexa Ribeiro Pires para o funcionamento da **Sede da Casa Álcool e Droga AD/SESMA/PMB.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1283874/1388057/1455743 E 1475720**, referente ao contrato do processo de dispensa de Licitação e seus Termos Aditivos, da Locação do Imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher nº1457, entre AV. Generalíssimo Deodoro e TV.14 de março, bairro de Nazaré, Belém/PA, pertencente a proprietária Sra. Maria Lucia Flexa Ribeiro Pires para o funcionamento da **Sede da Casa Álcool e Droga AD/SESMA/PMB.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise do contrato nº 003/2013 constatou – se que através do parecer jurídico nº 101/2013 – NSAJ/SESMA – PMB encontrava –se apto a ser formalizado, tendo sua assinatura na data de 01/04/2013 por uma vigência de 12 meses finalizando assim

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

na data de 01/04/2014, solicitada a prorrogação por mais 12 meses e reajuste do contrato se formalizou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, passando a vigência de 01/04/2014 a 01/04/2015, devidamente analisado através do parecer jurídico nº 631/2014 – NSAJ/SESMA – PMB manifestando-se pela possibilidade da Celebração do Termo Aditivo, porém analisado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará o referido Termo Aditivo verificou-se a inconformidade através da citação nº 013/2015 – 4º Controladoria, onde apontava falhas a serem sanadas por esta Secretaria Municipal de Saúde, o Segundo Termo Aditivo formalizado com o objeto a prorrogação contratual por mais 36 meses (01/04/2015 a 01/04/2018) e reajuste no valor pelo índice IGP – M no valor de R\$ 13.072,45 teve o deferimento pelo Parecer Jurídico nº 439/2015– NSAJ/SESMA – PMB e em atendimento a Citação nº 013/2015 – 4º Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará esta Secretaria Municipal de Saúde visando sanar a falha apontada formalizou o Terceiro Termo Aditivo retificando o índice reajustado para o INPC e declarando que o valor pago a maior será realizado o desconto no aluguel, em 5 parcelas, conforme o termo de concordância da Sr. Maria Lúcia Flexa Ribeiro, assim restituindo-se ao erário a diferença.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 24 de abril de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.